PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026
EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 2.266, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 79.372.520/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO DAROLT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 03/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026**, com fundamento nos arts. 28, inciso IV, 31, 33, inciso V, e 76, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, POR MEIO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº Nº 1.323/2026, 1.324/2026, 1.325/2026, 1.326/2026, 1.327/2026 E 1.330/2026, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO RECEBIMENTO DOS LANCES

Período de recebimento dos lances: Das 10 horas do dia **09 de novembro de 2026** até as 10 horas do dia **07 de dezembro de 2026**, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda. (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

Sessão de disputa de lances: A partir das 10 horas do dia **07 de dezembro de 2026**, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda. (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

Local: Os procedimentos para acesso ao leilão estarão disponíveis nas páginas iniciais dos sites da Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda. (www.eckertleiloes.com.br) e da Superbid Exchange (www.superbid.net).

Caso os interessados tenham dúvidas quanto a este certame, poderão entrar em contato com o **Departamento de Licitações do Município de Vitor Meireles/SC**, pelo e-mail **compras@vitormeireles.sc.gov.br**, pelo telefone **(47) 3258-0211** ou pelo WhatsApp **(47) 99115-3917**.

Vitor Meireles, 06 de novembro de 2026.

MARCELO DAROLT
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pde875695b26ae

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 2.266, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 79.372.520/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO DAROLT**, torna público, por intermédio do leiloeiro, servidor municipal Sr. **VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO**, designado pela Portaria nº **106/2026**, que realizará a alienação de bens móveis inservíveis, discriminados neste Edital e seus anexos, mediante **LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 03/2026**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026**, com suporte tecnológico da empresa **ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA.**, contratada para a prestação de serviços de tecnologia destinados à alienação de bens inservíveis, conforme Contrato nº **123/2025**.

1.2. A publicidade do Edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no Portal da Transparência do Município de Vitor Meireles/SC (https://vitormeireles.atende.net/), em jornal de grande circulação diária, nas plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda. (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

1.3. O leilão será conduzido por servidor designado pela autoridade competente da Administração Municipal, em conformidade com o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O presente certame foi fundamentado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pelo setor requisitante, integrante do Processo Administrativo nº 196/2026.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado não poderá ser menor de 18 (dezoito) anos.

2.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA – Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

2.3. Os cadastros deverão ser realizados na plataforma www.superbid.net com até 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência ao leilão, para aprovação do cadastro.

3. DOS VEÍCULOS EM CONDIÇÃO DE SUCATA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pde875695b26ae

3.1. Para aquisição de veículo em condição de sucata constante do Anexo I, poderão participar pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em conformidade com a Lei Federal nº 12.977/2014 e a Resolução CONTRAN nº 611/2016. As pessoas jurídicas que se enquadram neste item deverão, obrigatoriamente, possuir cadastro junto ao DETRAN de seu respectivo Estado.

3.1.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA – Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.1.3. A alienação de lote de sucata constante do Anexo I será realizada na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, nos termos dos arts. 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

3.1.4. Os veículos na condição de SUCATA deverão ter seus registros RENAVAM baixados, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida sua circulação em vias públicas. As sucatas aproveitáveis destinam-se exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, e as sucatas inservíveis ficam restritas ao aproveitamento siderúrgico.

3.1.5. A baixa do registro do veículo classificado como SUCATA será de inteira responsabilidade do arrematante, cabendo ao Município unicamente fornecer os documentos indicados no presente Edital. Cabe ao arrematante acompanhar o processo e atender às exigências do DETRAN, conforme disposto no art. 126 do CTB e seu parágrafo único, como segue:

"Art. 126. O proprietário de veículo irrecuperável, ou destinado à desmontagem, deverá requerer a baixa do registro, no prazo e forma estabelecidos pelo Contran, vedada a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi de forma a manter o registro anterior.

Parágrafo único. A obrigação de que trata este artigo é da companhia seguradora ou do adquirente do veículo destinado à desmontagem, quando estes sucederem ao proprietário."

O Município de Vitor Meireles/SC exime-se de qualquer responsabilidade pela demora no cumprimento da solicitação efetuada junto ao DETRAN/SC.

3.1.6. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação: carta de arrematação em leilão, Edital do Leilão, cópia do ofício comprovante de doação ao Município pela Receita Federal e cópia da Ata de Posse do Prefeito Municipal, ficando o arrematante responsável pela alteração do registro dos veículos classificados como "CIRCULAÇÃO" para

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pde875695b26ae

"SUCATA APROVEITÁVEL". Após a retirada, o arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada da sucata em suas dependências, conforme art. 6º da Lei Federal nº 12.977/2014.

3.1.7. Em caso de restrição judicial, policial ou administrativa posterior à entrega do veículo, o Município de Vitor Meireles/SC exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução do valor de arrematação.

3.1.8. As situações descritas nos itens referentes às sucatas não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

3.1.9. Caberá, ainda, ao arrematante dos veículos caracterizados como sucata:

Emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei Federal nº 12.977/2014) e requerer, em 05 (cinco) dias úteis do ato de ingresso nas suas dependências, a Certidão de Baixa do Registro, que será emitida pelo DETRAN, conforme art. 7º da mesma Lei, sendo vedada, segundo o art. 126 do CTB, a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior.

3.1.10. Solicitar e proceder à baixa do registro do lote de sucata junto ao DETRAN, conforme disposto no art. 126 do CTB.

3.1.11. Apresentar ao DETRAN, quando solicitado em procedimento de baixa dos registros das sucatas, o chassi com numeral inutilizado pelo leiloeiro e as placas de identificação, os quais ficarão em sua posse.

3.1.12. Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

4. DAS SUCATAS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

4.1. Para aquisição de equipamentos eletrônicos em condição de sucata constantes do Anexo I, a participação no leilão é restrita a empresas devidamente licenciadas para a atividade de reciclagem e/ou destinação de resíduos eletrônicos, conforme a legislação vigente. O arrematante deverá comprovar a posse e a validade da licença de operação ou autorização equivalente, emitida pelo órgão ambiental competente, no momento da arrematação e/ou entrega dos materiais. O descumprimento desta exigência acarretará a aplicação das sanções previstas na legislação ambiental, bem como **a impossibilidade de retirada dos materiais arrematados**. O arrematante será o único responsável pela destinação final dos materiais adquiridos, de acordo com as normas ambientais.

4.2. Os equipamentos eletrônicos em condição de sucata serão entregues na situação em que se encontram, não cabendo ao arrematante qualquer questionamento posterior em relação a eles, ainda que não seja possível qualquer aproveitamento ou reaproveitamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pde875695b26ae

4.3. Os arrematantes de lotes compostos por eletroeletrônicos, eletrodomésticos ou resíduos de Classe II deverão apresentar, para habilitação e antes da retirada dos bens, uma das seguintes comprovações:

- Licença ambiental vigente, quando exigível para a atividade exercida (reciclagem, armazenamento ou manutenção dos materiais arrematados);
- Ou, nos casos em que não se exige licenciamento, declaração da atividade exercida, sob responsabilidade do arrematante, para fins de avaliação futura pela autoridade ambiental competente.

O não atendimento dessas exigências implicará a perda da arrematação dos lotes correspondentes, com chamamento do próximo classificado ou reinclusão dos bens em novo certame.

5. DOS BENS E DA VISITAÇÃO

5.1. Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I – Termo de Referência do Edital e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, reservando-se ao Município de Vitor Meireles/SC o direito de liberá-los, ou não, a quem oferecer o maior lance, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do servidor municipal designado.

5.2. As fotos divulgadas nas plataformas contratadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação.

5.3. Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Município de Vitor Meireles/SC, a Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda. e a Superbid Exchange de responsabilidade por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

5.4. Quando se tratar de lotes de sucata, materiais de informática e ferro-velho, os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

5.5. Os bens sujeitos à pesagem serão pesados conforme balança do Município de Vitor Meireles/SC, quando houver.

5.6. s interessados poderão vistoriar os bens a serem leiloados no período de **09 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026**, em dias úteis, mediante agendamento prévio, durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Obras, com acompanhamento do servidor responsável

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pde875695b26ae

5.7. Os interessados deverão agendar previamente a visitação dos bens com o **Diretor da Secretaria Municipal de Obras de Vitor Meireles/SC**, responsável pelo acompanhamento das visitas, por meio dos telefones/WhatsApp (47) 3258-0211 ou (47) 98441-3010, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.8. Os bens móveis a serem alienados encontram-se no **pátio da Garagem Municipal**, localizado na **Rua Francisco Roedel, nº 176, Bairro Centro, CEP 89.148-000, Município de Vitor Meireles/SC.**

6. DOS LANCES

6.1. Os lances poderão ser ofertados por meio dos portais eletrônicos www.eckertleiloes.com.br e www.superbid.net.

6.2. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis.

6.3. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, razão pela qual os lances não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.4. O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.5. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retornará a 03 (três) minutos para o encerramento do lote, e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

6.6. O servidor municipal encarregado do leilão poderá, no interesse do Município de Vitor Meireles/SC, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, observada a regra prevista no item anterior.

6.7. O preço mínimo de venda do bem, ou preço de reserva, é o valor mínimo estipulado pelo Município de Vitor Meireles/SC para a venda do bem.

6.7.1. O valor atribuído ao lance inicial exibido na plataforma contratada (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) corresponde ao preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).

6.8. O usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e predeterminado, até o limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que, até o valor estipulado, seu lance permaneça como o maior ofertado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pde875695b26ae

6.8.1. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

6.9. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda. e a Superbid Exchange poderão, a seu exclusivo critério, cancelar qualquer lance sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

6.10. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda. e a Superbid Exchange não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da internet.

6.11. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda. e a Superbid Exchange não garantem o acesso contínuo aos seus serviços, uma vez que a operação poderá sofrer interferências decorrentes de diversos fatores fora de seu controle.

6.12. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda. e a Superbid Exchange poderão, a qualquer momento e a seu livre critério, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis nas respectivas plataformas.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

7.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 7.1 deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pde875695b26ae

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

7.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.6. O recurso interposto terá efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.7. O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio do Protocolo Eletrônico do Município de Vitor Meireles/SC, disponível no Portal de Atendimento Municipal (https://vitormeireles.atende.net/).

7.7.1. Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail.

7.8. A decisão em grau de recurso será definitiva na esfera administrativa, sendo divulgada aos interessados por meio de publicação no Portal da Transparência do Município de Vitor Meireles/SC.

7.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

7.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderá ser realizado por meio do Portal da Transparência do Município de Vitor Meireles/SC (https://vitormeireles.atende.net/), que será atualizado a cada nova etapa do certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e as impugnações poderão ser encaminhados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao Edital deverão ser encaminhados por meio do Protocolo Eletrônico do Município de Vitor Meireles/SC, dirigidos ao leiloeiro, por meio do Portal de Atendimento Municipal (https://vitormeireles.atende.net/).

8.2.1. Não serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimentos encaminhados por e-mail.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pde875695b26ae

8.3. O horário limite para recebimento das impugnações será às 23h59min do último dia do prazo estabelecido no item 8.1.

8.4. Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, com nova publicação pelos mesmos meios inicialmente utilizados.

8.5. A impugnação apresentada tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste leilão até a decisão administrativa pertinente.

8.6. Em qualquer ocasião anterior à data de encerramento do recebimento dos lances, o leiloeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento dos interessados, promover modificações nos termos do Edital que não influenciem na formulação dos lances, observadas as competências da Administração.

8.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por meio do Portal da Transparência do Município de Vitor Meireles/SC e vincularão os participantes e a Administração.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no Edital.

9.2. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.4. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá resultar de fato superveniente devidamente comprovado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pde875695b26ae

9.5. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9.6. O Município de Vitor Meireles/SC, por intermédio de seu representante, reserva-se o direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos valores comprovadamente pagos na arrematação do lote, quando legalmente cabível.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

10.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados, sendo que as plataformas contratadas não têm qualquer responsabilidade pela entrega dos bens arrematados aos respectivos arrematantes.

10.1.1. Ficam a cargo do arrematante as desocupações do imóvel, reformas que ocasionem alteração nas quantidades ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso.

10.1.2. Eventuais débitos que recaiam sobre o imóvel deverão ser levantados e quitados exclusivamente pelo adquirente.

10.2. Após 10 (dez) dias úteis, contados da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, os bens serão disponibilizados pelo Município de Vitor Meireles/SC para retirada pelos arrematantes ou seus procuradores, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida, quando for o caso.

10.3. Para efetuar a retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Vitor Meireles/SC, por meio dos telefones/WhatsApp **(47) 3258-0211** ou **(47) 98441-3010**, com acompanhamento do responsável pela Secretaria Municipal de Obras.

10.4. No ato da retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá conferir os respectivos lotes quanto à natureza, quantidade, estado e condições em que se encontram. Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Vitor Meireles/SC, ficando a retirada suspensa até que sejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

10.5. O arrematante não poderá alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção dos bens.

10.6. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Vitor Meireles/SC constante do bem arrematado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pde875695b26ae

10.7. Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Vitor Meireles/SC, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Vitor Meireles/SC qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

10.8. DOS VEÍCULOS

10.8.1. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e débitos de IPVA relativos ao período, ainda que anteriores à data do leilão. Os débitos em aberto estarão sujeitos a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo.

10.8.2. Após 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT ou documento equivalente vigente) serão disponibilizados pelo Município de Vitor Meireles/SC para retirada pelos arrematantes ou seus procuradores, mediante apresentação de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de pessoa física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de pessoa jurídica, bem como de procuração com firma reconhecida, quando for o caso.

10.8.3. A disponibilização dos veículos e da respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

10.8.4. Para efetuar a retirada dos veículos arrematados, o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Vitor Meireles/SC, por meio dos telefones/WhatsApp **(47) 3258-0211** ou **(47) 98441-3010**.

10.8.5. Se os veículos arrematados não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de liberação para retirada, serão cobradas, pela guarda dos mesmos, as seguintes taxas: R$ 30,00 (trinta reais) por dia, por automóvel arrematado, e R$ 100,00 (cem reais) por dia, por caminhão arrematado. Findo o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos ao Município de Vitor Meireles/SC, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão, inclusive encargos administrativos.

10.8.6. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência dos veículos para seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias, remarcação de chassi e numeração do motor e quaisquer outras necessárias, como emissão de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pde875695b26ae

segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

10.8.7. As demais obrigações deverão ser observadas conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

11.2. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

11.3. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/2018, que trata da proteção de dados pessoais, a CONTRATANTE obriga-se a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, da necessidade e da exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.4. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com o objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção das hipóteses previstas no § 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/2018.

11.5. A CONTRATANTE compromete-se a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/2018.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a arrematação nos termos do item 12.1, o leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem, estipulado pelo Município, poderá:

12.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor, desde que respeitado o valor mínimo de alienação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pde875695b26ae

12.2.2. Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, desde que respeitado o valor mínimo de alienação.

12.3. O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens por meio de sua Conta Digital Superbid Pay, em até 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do leilão.

12.3.1. O arrematante deverá acessar a seção "Minhas Compras" da Superbid Exchange, clicar no botão "Continuar para Pagamento" e selecionar, na tela seguinte, a forma de pagamento de sua preferência (utilização de saldo Superbid Pay, boleto bancário, transferência bancária ou PIX, conforme disponibilidade).

12.3.2. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo seja insuficiente, deverá complementá-lo mediante pagamento de boleto bancário no valor da diferença.

12.3.3. A Superbid Exchange disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay").

12.3.4. A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela **SUPERBID PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **35.084.163/0001-84** ("Superbid Pay").

12.3.5. O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras na Superbid Exchange. Para tanto, deverá acessar a seção "Minha Conta" da Superbid Exchange, clicar no botão "Adicionar Dinheiro", dentro da seção "Conta Digital", e selecionar uma das formas disponíveis: (i) boleto bancário ou (ii) transferência bancária.

12.4. Não será aceito pagamento por meio de depósito bancário em espécie ou cheque.

12.5. Não será necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

12.6. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelos arrematantes, os quais deverão apresentar ao Município de Vitor Meireles/SC a guia comprobatória do recolhimento para liberação do bem arrematado.

12.7. O pagamento dos valores devidos à empresa contratada **ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA.** será realizado pelo Município de Vitor Meireles/SC, na forma prevista no **Contrato nº 123/2025**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pde875695b26ae

12.8. Caso o arrematante não efetue o pagamento do preço do bem arrematado no prazo de 03 (três) dias úteis, a arrematação ficará cancelada. Fica facultado à Administração Municipal conceder novo prazo para efetivação do pagamento, mediante justificativa de interesse público.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do objeto contratado/arrematado;

b) dar causa à inexecução parcial do objeto contratado/arrematado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto contratado;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado/arrematado, conforme previsto neste Edital;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pde875695b26ae

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertence o órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.2 deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto neste Edital.

13.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade ocorrida no cumprimento do contrato, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13.709/2018.

13.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade ocorrida no cumprimento do contrato, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13.709/2018.

13.7. O licitante vencedor estará sujeito também às demais penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

13.8. Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor inadimplente, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

13.9. Além das multas já disciplinadas nos itens anteriores, o arrematante/comprador responderá também pelas despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou judicial, além de eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar. Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

13.10. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado na Superbid Exchange, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pde875695b26ae

identificados cadastros vinculados a esse cadastro bloqueado, estes serão igualmente bloqueados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

14.5. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.6. Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

14.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão.

14.8. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente Edital por parte do licitante.

14.9. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este Edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam, de algum modo, afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

14.10. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

14.11. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pde875695b26ae

14.12. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Vitor Meireles/SC, na interpretação das cláusulas do presente Edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de **[CONFIRMAR COMARCA COMPETENTE]/SC**, para a solução judicial, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.13. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal da Transparência/Licitações do Município de Vitor Meireles/SC (https://vitormeireles.atende.net/).

14.14. As omissões do presente Edital serão supridas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS, QUANTITATIVOS, VALORES UNITÁRIOS E VALORES TOTAIS;

ANEXO II – AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS BENS E VALORES MÍNIMOS DE ARREMATAÇÃO;

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**;**

ANEXO **IV** – MINUTA DA CARTA DE ARREMATAÇÃO.

Vitor Meireles, 06 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
MARCELO DAROLT
920.985.339-34
06/11/2026 11:38:53

MARCELO DAROLT
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pde875695b26ae

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2026
EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2026

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL

LOTE	VALOR MÍNIMO PARA VENDA (LEI)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA
1		ÔNIBUS URBANO VOLKSWAGEN 15190 EOD EHD ORE ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 2 (SC)	MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 15190 EOD EHD ORE ANO FAB/MODELO: 2011/2012 PLACA FINAL: 2 (SC) DÉBITOS: R$ 149,37 KM ACIMA DE: 199.964 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: AMARELA TIPO: URBANO ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL EIXOS: 02 BANCOS: COURVIN LOTAÇÃO: 43 CHAVE DE IGNIÇÃO: SIM CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO/DESATIVADO EM FUNCIONAMENTO PINTURA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR LATARIA: BOA PNEUS: 06 ESTADO DOS PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pde875695b26ae

			RETROVISOR DIREITO: ESPELHO TRINCADO PAINEL: FOSCO FORRAÇÃO LATERAL: ALGUNS PONTOS SOLTOS E DANIFICADOS PARTE ELÉTRICA: INJEÇÃO AVARIADA ASSENTO DO MOTORISTA: MANCHADO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, SINAIS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a visitação e vistoria prévia, inclusive a conferência de chassi e número de motor (quando aplicável). A empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica ou documental dos itens, nem se responsabilizam por peças, componentes,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pde875695b26ae

			estruturas, defeitos aparentes ou vícios ocultos. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: R$ 149,37. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
2		RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L ANO: 2022	MARCA: JOHN DEERE MODELO: 310L ANO: 2022 SÉRIE: 1BZ310LAEND007429 HORÍMETRO: 2.757 CAPACIDADE: 7.650 KG IMPLEMENTOS: LANÇA TRASEIRA E CONCHA DIANTEIRA PNEUS: 04 ESTADO DOS PNEUS: REGULARES CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO/COM POUCA FORÇA/DESATIVADO EM FUNCIONAMENTO TRAÇÃO: 4X4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pde875695b26ae

			OBSERVAÇÕES: PARA-LAMA TRASEIRO DIREITO: QUEBRADO MÁQUINA DESATIVADA EM FUNCIONAMENTO PODENDO APRESENTAR AMASSADOS, AVARIAS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
3		RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L ANO: 2022	MARCA: JOHN DEERE MODELO: 310L ANO: 2022 SÉRIE: 1BZ310LAEND006698

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pde875695b26ae

			HORÍMETRO: 3.747 CAPACIDADE: 7.650 KG PESO OPERACIONAL IMPLEMENTOS: LANÇA TRASEIRA E CONCHA DIANTEIRA PNEUS: 04 ESTADO DOS PNEUS: REGULARES CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO TRAÇÃO: 4X4 OBSERVAÇÕES: ESTRIBO ESQUERDO: AMASSADO RETROVISORES: FALTAM FAROL LATERAL ESQUERDO: FALTA PARA-LAMAS: RISCADOS/FOSCOS EMBUCHAMENTO DOS PINOS DA CONCHA TRASEIRA: APRESENTA FOLGA PODENDO APRESENTAR AVARIAS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO FALTAM PARTES, PEÇAS E COMPONENTES APRESENTA RISCOS E AMASSADOS CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pde875695b26ae

			in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
4		MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H ANO: 2008	MARCA: CATERPILLAR MODELO: 120H ANO: 2008 CHASSI: CAT0120HA5FM05350 HORÍMETRO: 12.112 APROXIMADAMENTE CAPACIDADE: 12.466 KG IMPLEMENTOS: LÂMINA NIVELADORA E ESCARIFICADOR TRASEIRO PNEUS: 06 ESTADO DOS PNEUS: RUINS CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO/DESATIVADO EM FUNCIONAMENTO/BAIXA ÓLEO TRAÇÃO: 6X4 OBSERVAÇÕES: PARA-BRISA: TRINCADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pde875695b26ae

			VIDROS DIANTEIROS INFERIORES: TRINCADOS VIDROS SUPERIORES DAS PORTAS: QUEBRADOS/POSSUEM FECHAMENTO EM ACRÍLICO LIMPADORES DO PARA-BRISA SUPERIOR: FALTAM LANTERNAS DIANTEIRAS: FALTAM RETROVISORES: FALTAM BATERIAS: SEM CARGA 01 HASTE DO ESCARIFICADOR: FALTA ESTRIBO ESQUERDO: QUEBRADO ESTRIBO DIREITO: FALTA TURBINA: AVARIADA APRESENTA AVARIAS, PINTURA DESCASCANDO E SINAIS DE FERRUGEM FALTAM PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER AMASSADOS CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pde875695b26ae

			ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
5		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 160LC-7B ANO: 2011	MARCA: KOMATSU MODELO: PC 160LC-7B ANO: 2011 SÉRIE: B21050 HORÍMETRO: 10.031 APROXIMADAMENTE CAPACIDADE: 17.000 KG PESO OPERACIONAL IMPLEMENTOS: LANÇA E CONCHA DIANTEIRA PNEUS: 02 ESTEIRAS RODANTES DE FERRO ESTADO DAS ESTEIRAS: REGULARES CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO TRAÇÃO: INTEGRAL OBSERVAÇÕES: LATERAL DIREITA: PEQUENO AMASSADO PARTE TRASEIRA: RISCADA PARTE FRONTAL: PIQUES DE PEDRA/PEQUENOS AMASSADOS PINTURA: DESGASTADA/RISCOS LEVES EQUIPAMENTO EM BOM ESTADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pde875695b26ae

			APRESENTA RISCOS E PEQUENOS AMASSADOS PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER AVARIAS E SINAIS DE FERRUGEM CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
6		CARROCERIA DE MADEIRA ANO: 2013	MARCA E MODELO: NÃO VISUALIZADOS ANO: 2013 MEDIDAS APROXIMADAS: 40 CM (ALTURA) X 8,5M (COMPRIMENTO) X 2,55M (LARGURA)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pde875695b26ae

			OBSERVAÇÕES: ALGUMAS RIPAS: QUEBRADAS PINTURA: DESGASTADA PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER AVARIAS, AMASSADOS E SINAIS DE FERRUGEM CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pde875695b26ae

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2026
EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2026

ANEXO II – AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS BENS E VALORES MÍNIMOS DE ARREMATAÇÃO

Os documentos correspondentes a este Anexo encontram-se disponíveis para consulta nos links disponibilizados no Edital e no Portal da Transparência do Município de Vitor Meireles/SC.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta nos links disponibilizados no Edital e no Portal da Transparência do Município de Vitor Meireles/SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pde875695b26ae

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2026
EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2026

ANEXO IV – MINUTA DA CARTA DE ARREMATAÇÃO

No dia ____ do mês de _____ do ano de **2026**, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Rua Santa Catarina, nº 2.266, Bairro Centro, Vitor Meireles/SC**, inscrito no CNPJ sob nº **79.372.520/0001-85**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARCELO DAROLT**, doravante denominado **ALIENANTE**, e, de outro lado, _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, inscrito no **CPF/CNPJ** sob nº _____, neste ato representado, quando pessoa jurídica, por seu representante legal, Sr.(a) _____, doravante denominado **ARREMATANTE**, têm entre si justo e acordado celebrar a presente **CARTA DE ARREMATAÇÃO**, que será regida pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelas condições estabelecidas no **Edital de Leilão Eletrônico nº 03/2026, Processo Administrativo nº 196/2026**, e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Carta de Arrematação tem origem no **Processo Administrativo nº 196/2026 – Edital de Leilão Eletrônico nº 03/2026**, promovido pelo **Município de Vitor Meireles/SC**, cujo objeto é a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme autorização das Leis Municipais nº **1.323/2026, 1.324/2026, 1.325/2026, 1.326/2026, 1.327/2026 e 1.330/2026**, observadas as especificações, condições e valores mínimos constantes do **Anexo I – Descrição Detalhada dos Bens** e do **Anexo III – Termo de Referência** do Edital.

1.2. O bem móvel **[descrição detalhada do bem]**, ano de fabricação/modelo **[quando aplicável]**, placa **[quando aplicável]**, chassi/série **[quando aplicável]**, pertencente ao patrimônio do Município de Vitor Meireles/SC, identificado como **Lote nº [número]**, foi arrematado pelo(a) **Sr.(a)/Empresa [nome ou razão social do arrematante]**, inscrito(a) no **CPF/CNPJ nº [número]**, RG nº **[quando aplicável]**, com endereço na **[rua, número, bairro, município, estado e CEP]**, pelo valor de **R$ [valor numérico] ([valor por extenso])**, em leilão público eletrônico realizado em **07 de dezembro de 2026**, conduzido pelo leiloeiro e pela equipe de apoio designados por ato administrativo competente, por intermédio da empresa **ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pde875695b26ae

1.3. Integram e complementam a presente Carta de Arrematação, para todos os fins de direito, obrigando as partes em seus respectivos termos, as condições estabelecidas no **Edital de Leilão Eletrônico nº 03/2026**, seus anexos e o lance vencedor apresentado pelo arrematante.

1.4. Mediante a retirada do lote, o arrematante declara ter conferido e recebido o bem nas condições em que se encontra, conforme estabelecido no Edital, não cabendo reclamações ou pedidos de devolução posteriores relacionados às condições previamente informadas ou passíveis de verificação na vistoria.

XXX – XX, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Nome:

ARREMATANTE:

Nome:

LEILOEIRO (A):

Nome:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este visto diz respeito exclusivamente
à análise dos termos jurídicos do
presente documento.

Nome:
Cargo:
OAB/SC:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pde875695b26ae